

RECURSO nº , 2021.

Recorre ao Plenário, nos termos do §2º do art. 137, do Regimento Interno, contra o despacho colacionado no Ofício nº 899/2021/SGM/P, datado de 16.07.2021, da Presidência da Câmara dos Deputados, que determinou a devolução do Projeto de Lei nº 2.492 de 2021, que “Institui o Dia Nacional do Comentarista Esportivo”.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 137, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, interponho o presente recurso ao Plenário contra a decisão de Vossa Excelência que determinou a devolução liminar do Projeto de Lei nº 2.492 de 2021, que “Institui o Dia Nacional do Comentarista Esportivo”, de minha autoria.

Segundo a decisão de Vossa Excelência, a inviabilidade do seguimento da proposição justifica-se no fato de não atendimento ao que dispõe o art. 4º da Lei n.º 12.345 de 2010.

“Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei”.

Peço vênia para discordar da decisão de Vossa Excelência, haja vista que, é um procedimento bastante comum na Câmara dos Deputados que a realização de consultas e audiências públicas ocorra durante a tramitação do projeto, após a publicação



do despacho da proposição às Comissões da Casa.

Isto é, a análise e participação de amplos setores da população, de que trata o art. 4º da Lei n.º 12.345 de 2010, ocorre não no momento da apresentação do projeto – ou previamente a ele -, mas sim durante sua tramitação, visto que a manifestação pode ocorrer quando da análise pelas comissões permanentes.

Ressalta-se ainda que o art. 4º da Lei n.º 12.345, de 2010, não fixa o momento em que a referida comprovação deve ocorrer, sendo legítimo que a mesma aconteça durante a apreciação do projeto de lei pelo Congresso Nacional. Isso inclusive ocorre com frequência nesta Casa, como nos seguintes exemplos:

- Projeto de Lei nº 7 de 2020, *que dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Combate à Fenilcetonúria*, que foi apresentado em fevereiro de 2020 e teve requerimento de audiência pública aprovado no dia 07/07/2021.
- Projeto de Lei nº 8.193 de 2014, *que institui o Dia Nacional do Leiloeiro*, que foi apresentado em dezembro de 2014 e teve sua primeira audiência pública aprovada apenas em 26/08/2015.

Em síntese, esse recurso se fundamenta sobretudo no argumento de que a análise dos requisitos de pertinência, assim como a participação da sociedade civil e dos mais diversos setores sociais por meio de audiências e consultas públicas, deve se dar no âmbito das comissões temáticas.

Diante o exposto, a decisão da Presidência desta Casa merece ser revista pelo Plenário, de modo a que a matéria seja recebida e passe a ter o devido andamento regimental.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2021.

Deputado PAULO BENGTON
PTB/PA

